



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, DE 10 DE ABRIL DE 2013

**DISPÕE SOBRE AS CONTAS DO
MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, DE
RESPONSABILIDADE DO ENTÃO
PREFEITO SÉRGIO ARLINDO
CERÁVOLO PAOLIELLO, RELATIVAS
AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e o Presidente, no uso de suas atribuições legais, como dispõe o artigo 37, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 265, §3º do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Município de Muzambinho, de responsabilidade do então prefeito Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello, relativas ao exercício de 2004, na forma do Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme Processo nº 696.436, e intimação nº 3335/2013.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 10 de abril de 2013


Cleber de Oliveira Marcon
Presidente

Registrado nesta secretaria aos 10 dias do mês de abril de 2013, e publicado no lugar de costume.


João Batista Poscidônio
1º Secretário